



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Lei nº 3.209, de 21 de Novembro de 2024.

“Acrescenta o §3º ao artigo 13 da Lei nº 1.451, de 20 de Abril de 1993, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 13 da Lei nº 1.451, de 20 de abril de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 13
§3º - O disposto no caput do artigo 13 não se aplica aos servidores do Poder Executivo que ocupem exclusivamente cargos de livre nomeação e exoneração (cargos em comissão), aplicando-se, contudo, aos servidores efetivos que estejam nomeados em cargos em comissão.”

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Novembro de 2024.


Osvaldo Moreira
Prefeito Municipal